



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.715/93

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5o, DA LEI MUNICIPAL 1.559/80 - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR UMA FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - O artigo 5o da Lei Municipal 1.559/80, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR UMA FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5o - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, repassará mensalmente à FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRÍCOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, um duodécimo da dotação orçamentária específica, prevista em cada orçamento anual, cujos recursos são destinados à Fundação."

ARTIGO 2o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de outubro de 1993.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração